

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.01-PE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE KITS MERENDA ESCOLAR (BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.01-PE, VISANDO A AQUISIÇÕES DE KITS MERENDA ESCOLAR (BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.01-PE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE KITS MERENDA ESCOLAR (BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, em favor das empresas:

- 1) J GUILHERME PAVAO LTDA – CNPJ Nº 51.190.667/0001-35

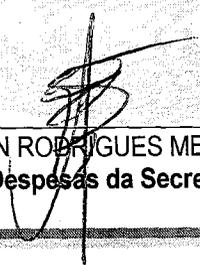
Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Educação, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda destas Secretarias, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e o § 2º do Art. 38 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epigrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Graça.

GRAÇA – CE, 17 de Julho de 2024.


ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação